



CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 083/2024.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei 1.776/2014 e Lei nº 2.980/2024 de 26/03/2024. De acordo com o Processo nº 929/2024 de 03/05/2024 e Processo Seletivo nº 07/2024, Edital de Homologação nº 05/2024 de 19/04/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ILDAMARA DOS SANTOS MORALES**, brasileira, solteira, com Carteira de Identidade nº 4103884013, **CPF** nº 025.810.400-76, **PIS/PASEP** nº 201.24410.16-3, residente na Rua Bento Gonçalves nº 1460, Centro, Mostardas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como Enfermeira, com 40(quarenta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O local de atuação será o Pronto Atendimento de Saúde de Tavares/RS Dr. Gilberto Motta Braga, não se limitando a este, no caso de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor proporcional de R\$ 5.012,54 (cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, sendo de 01 de junho 2024 até 30 de



novembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

06.01- Fundo Municipal de Saúde – Rec. Livre

06.01.10- Saúde

06.01.10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.01.10.302.0107- Assistência Médica a População

06.01.10.302.0107.2.143 -Manutenção Serviços de Média e Alta Complexidade

5942– Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso – 40 ASPs – Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei 1.776/2014 e nº 2.980/2024 de 26/03/2024.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras e Contratos

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 08 de maio de 2024.

ILDAMARA DOS SANTOS MORALES
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

FELIPE IMMICH
Consultor Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28